



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## LEI Nº 1.892 DE 17 DE JUNHO DE 2016

( Dispõe sobre denominação do Hospital e Maternidade Municipal)

**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

**Artigo 1º** - Fica denominado como “ **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL IRINEU CAMARGO**”, o prédio público onde funciona a UBS - Unidade Básica de Saúde Municipal, localizado na Avenida Doze, nº 235, Bairro Jardim Santo Antonio, neste município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suplementadas se necessário, ao qual será reservado espaço destinado a colocação de placa denominativa e que conterà os seguintes dizeres:

“ **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL IRINEU CAMARGO** ”

**Artigo 3º** - A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do nome.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de Junho de 2016.

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de Junho de 2016.

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
*Prefeito Municipal*